



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA CONTÁBIL E CONVÊNIOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1917 | contabeducacao@araraquara.sp.gov.br

### PARECER CONCLUSIVO

**ENTIDADE:** APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA

A prestação de contas final será analisada no exercício em 2021, conforme preceitua o Art. 93, do Decreto Municipal nº 11.434/2017. Após analisada a prestação de contas dos recursos repassados no **exercício de 2020**, referente aos **4º Aditivo/Prorrogação de Prazo celebrado em 08/05/2020**, do Termo de Colaboração nº 003/2018, celebrado em 08/05/2018, cujo objeto é: prestar serviço especializado na área de educação e saúde aos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência, matriculados nas escolas municipais de educação básica de Araraquara, cumprir a Constituição Federal de 1988, em especial o Art. 37 e Art. 208, inciso IV; Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204/2015, tudo em conformidade da Política Municipal de Educação de Araraquara e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SME, conforme processo administrativo nº 1583/2018, no valor de **R\$ 110.773,80** (cento e dez mil, setecentos e setenta três reais e oitenta centavos), constatamos que a mesma atende plenamente as exigências contidas na Instrução nº 2/2016 e 01/2020 do TCESP, os quais atestamos:

- o recebimento da prestação de contas no prazo;
- a localização e o regular funcionamento da Entidade que recebeu os recursos, cito Av. Cientista Frederico de Marco, nº 750, Vila Xavier, Araraquara/SP, CEP. 14.810-185;
- a finalidade estatutária da entidade beneficiada: Art. 9º: I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no Inciso I, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; III – prestar serviço de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- a descrição do objeto dos recursos repassados, as atividades desenvolvidas, se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, quantitativamente, qualitativamente e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental, de acordo com o Plano de Trabalho;
- a regularidade dos gastos efetuados e a perfeita contabilização dos valores repassados;
- que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentadas pelo beneficiário;
- o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- a regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas;

